

Município de Itainópolis

**REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**

**CNPJ Nº:** 06.553.754/0001-55

**OBJETO:** O presente Acordo tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no **Município de Itainópolis**, nos termos da Lei n. 5.711, de 18/12/2007.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data da publicação na imprensa oficial.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2022

## 7.4. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**ATO/ESPÉCIE:** Terceiro Termo de Apostilamento Nº 05/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000035774-3

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)**, CNPJ Nº 10.540.909/0001-96

**EMPRESA/CONTRATADA:** APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.376.542-0001/21

**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste Apostilamento a prorrogação do prazo de implantação do objeto do Contrato Nº 05/2022.

**ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO:** Nos termos do novo cronograma, excepcionalmente, o prazo de conclusão do objeto do Contrato nº 05/2022 passará a ser o dia 31/05/2022.

**VALOR DO CONTRATO:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Nº 05/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

**PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Apostilamento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, bem como no presente Termo de Apostilamento firmado entre as partes e que não colidam com o presente Instrumento.

**Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 05/2022.**

Data da assinatura: 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

## 7.5. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

**Acordo de Cooperação Técnica Nº 22/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV**

**PROCESSO SEI Nº:** 22.0.000039310-3

**PARTÍCIPE:**

**Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Presidente, **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

**Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Presidente, **MANOEL ALBANO AMORIM DE QUEIROZ**

**CNPJ Nº:** 05.787.268/0001-39

**OBJETO:** Constitui objeto deste Acordo a conjugação de esforços, sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para a veiculação de programação institucional do Poder Judiciário do Piauí, a ser incluída na grade de programação dos meios de comunicação geridos pela Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos após a sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2022

## 8. PAUTA DE JULGAMENTO

### 8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24 DE MAIO DE 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

**5ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **5ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de maio de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico5@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico5@tjpi.jus.br), e/ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

**Processos PJE:**

**01. 0821364-24.2019.8.18.0140 - Apelações Cíveis**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1ºs Apelantes / 2ºs Apelados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

1º Apelado / 2º Apelante: PEDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Advogado: José Augusto da Silva Neto (OAB/PI Nº 9.974)